

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E INCLUSÃO SOCIALCDAE/CAMPUS RIACHO FUNDO PROGRAMA AUXÍLIO DIGITAL - EDITAL 17/2022-DGRF/RIFB/IFB Do 57º ao 60º

- 1. Estudantes listados(as) na Tabela 1 precisa comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil munidos de RG (ou documento de identificação válido) e CPF para saque do auxílio digital.
- 2. O pagamento será por meio de saque na 'boca do caixa', somenteno período de 24 a 27 de janeiro de 2023, dia úteis, nas agências do Banco Brasil.
- 3. Após o recebimento do auxílio, o estudante contemplado com o auxílio deverá fazer a aquisição do dispositivo eletrônico em até de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento do auxílio.
- 4. O dispositivo eletrônico poderá ser tablet, notebook ou computador não portátil e deverá ser comprado mediante cupom ou nota fiscal.
- 5. Em caso de sobra de recursos após a compra do equipamento, poderão ser adquiridos os seguintes acessórios: mouse, teclado, caixa de som, webcam e microfone, devendo constar na respectiva nota fiscal a descrição e valores dos itens adquiridos.
- 6. Em caso de equipamentos usados dever-se-á apresentar contrato de compra e venda conforme modelo disponível no Anexo II do edital, em seu nome, ou do seu responsável legal no caso de ser estudante menor de 18 (dezoito) anos e, se possível, a nota ou cupom fiscal.
- 7. É necessária por parte do estudante que recebeu o auxílio realizar a devida prestação de contas ao IFB do dispositivo eletrônico comprado em até 15 dias depois do outro prazo para comprar o equipamento que também é de 15 dias.
- 8. Para prestação de contas, o estudante ou seu responsável legal deverá enviar a nota/cupom fiscal ou Anexo II, de acordo com o caso, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/Awfrzg8aQYaqPR5Z6
- 09. Recomenda-se que o estudante contemplado utilize todo o valor do auxílio, inclusive aquele que eventualmente sobre da compra do tablet, notebook ou computador não portátil, comprando mouse, teclado, caixa de som, webcam ou microfone adicionalmente pois, em caso de sobra de qualquer valor em dinheiro por menor que seja, o estudante deverá devolver a quantia não utilizada à União, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 10. Estas explicações não substituem a necessária leitura do edital 17/2022-DGRF/RIFB/IFB sobretudo em seus itens 11 e 12 que tratam do repasse do auxílio, da comprovação da aquisição do equipamento e da prestação de contas.
- 11. Não haverá mais pagamento de auxílio digital para estudantes em fila de espera.

PAGAMENTO DE AUXÍLIO DIGITAL Edital 17/2022-DGRF/RIFB/IFB

Tabela 1 – Pagamento por ordem bancária (Pagamento somente no Banco do Brasil)

	Matrícula	Forma de pagamento	Valor do auxílio
1	221082600014	Ordem Bancária	R\$ 1.500,00
2	221082600016	Ordem Bancária	R\$ 1.500,00

Tabela 2 - Pagamento em conta corrente

	Matrícula	Forma de pagamento	Valor do auxílio
1	221082610037	Conta corrente	R\$ 1.500,00
2	221082610042	Conta corrente	R\$ 1.500,00

Atenciosamente,

Julianne Rodrigues Aires da Silva

Coordenadora de Assistência Estudantil e Inclusão Social Portaria nº 964, de 22 de novembro 2022.

 $Documento\ assinado\ el etronicamente\ por:$

■ Julianne Rodrigues Aires da Silva, COORDENADOR - FG1 - CDAE, em 27/01/2023 15:56:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 438612 Código de Autenticação: 2ef200d474



